



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-317/2013
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/115972/2012
PROTOCOLO : 1205721
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RESPONSÁVEL : EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : RECURSO ORDINÁRIO - 2012
RELATOR : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 14 de agosto de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em: CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. EDSON CARLOS DE DAVID amoldado à nomenclatura de RECURSO ORDINÁRIO, e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para REDUZIR o quantum da multa imposta para o patamar de 50 (cinquenta) UFERMS, ficando mantidos inalterados os demais comandos da Decisão Simples recorrida, retornando-se o processo à jurisdição do Conselheiro Relator originário da matéria para prosseguimento, depois de feitas as comunicações de estilo aos Interessados.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces